



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000186/2025-87

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI (COGIC)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES ESPECIAIS DIVERSOS EM CILINDROS E/OU TANQUES ESTACIONÁRIOS. EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE. OBJETIVO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0007-21, sediada na Rua Guianas 80, parte - Campos Eliseos, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.225-170, com endereço eletrônico: renato.fonseca@linde.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seus Procuradores Sr. THIAGO FARES DE LIMA e o Sr. JULIO CEZAR FRANCO VIVIANI, no uso das atribuições que lhe confere a Procuração (SEI nº 3824050), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000186/2025-87, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.246/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 4979445 e 4979448) acostadas aos autos:

1.2. **O REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato em percentual corresponde à média das variações do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, na ordem de 4,55987% (SEI nº 4979446). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro/2024 a fevereiro/2025.

1.2.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 25/2024-COGIC por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/05/2025 a 20/05/2026, nos termos do artigo

107, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajustamento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 19.794,79 (dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 20.697,41 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** e o valor anual do contrato passa de R\$ 237.537,48 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 248.368,88 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

REAJUSTAMENTO		
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 28/02/2024 até 20/05/2026. Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional ao Consumidor Amplo - IPCA.	
Valor mensal antes do reajustamento	R\$ 19.794,79	
Valor mensal depois do reajustamento	R\$ 20.697,41	
Valor mensal acrescido	R\$ 902,62	
Valor anual antes do reajustamento	R\$ 237.537,48	
Valor anual depois do reajustamento	R\$ 248.368,88	
Valor anual acrescido	R\$ 10.831,40	
Variação percentual	4,55987%	
DESPESAS ESTIMATIVA COM O REAJUSTE		
Incidências do Reajuste	Exercícios Financeiros	
	Ano 2025	Ano 2026
Momento Único	R\$ 2.406,99	X
Prorrogação do prazo de Vigência	R\$ 151.780,97	R\$ 96.587,91
Valor Total Por Exercício	R\$ 154.187,96	R\$ 96.587,91
Valor Total do 1º Termo Aditivo.	(R\$ 154.187,96 + R\$ 96.587,91) = <u>R\$ 250.775,87</u>	

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 250.775,87 (duzentos e cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma: i) o valor de R\$ 2.406,99 (dois mil quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao reajuste de preços, correspondente ao período de 28/02/2025 a 19/05/2025; e ii) o valor de R\$ 248.368,88 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência para o período de 20/05/2025 a 20/05/2026.

2.3. O valor do presente Termo Aditivo representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339030; Programa de Trabalho 234058; Fonte de Recursos 1001000000; e PI: E2GICCV19BK.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia no valor total de R\$ 12.418,44 (doze mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo Aditivo, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício COGIC 7 - White Martins (4979430); Carta Resposta - Aceite White Martins (4979433); Planilha Ajuste IPCA - WHITE MARTINS (4979446); Autorização da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC 4992335).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 14/05/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 5003350).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
COORDENADORA-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELA CONTRATADA:

Thiago Fares de Lima
Sócio
White Martins Gases Industriais Ltda

Julio Cezar Franco Viviani
Sócio
White Martins Gases Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 -Ana Paula Pereira de Souza
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR FRANCO VIVIANI**, CPF: 038.041.507-05, **IDENTIDADE: 102353521 IFP RJ**, em 19/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fares de Lima**, **Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 20/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5003748** e o código CRC **7B4629C0**.